



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2010

Cria o Cargo em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado o cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro do Município de Bom Jardim de Minas de livre nomeação e exoneração, com remuneração no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§ 1º** O cargo em comissão de que trata este artigo exigirá de seu ocupante, nas formas do § 2º do art. 21 da Lei nº 1.040, de 1º de dezembro de 2000, dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

**§ 2º** O requisito mínimo para a nomeação ao cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro é possuir curso superior de medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**Art. 2º** São atribuições do Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro:

**I** – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

**II** – Assegurar condições dignas de trabalho e os meio indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissional de saúde, em benefício da população usuária dos serviços da instituição;

**III** – Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;

**IV** – Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;

**V** – Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

**VI** – Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do corpo clínico da instituição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

Art. 3º O cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro é subordinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades, constante da Lei que instituiu o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do elemento de despesa nº 319011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de outubro de 2010.

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal